



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5676 /2009

EMENTA: Fica instituída no Município de Olinda, a SEMANA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no período de 18 à 25 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 30 de dezembro de 2009.

Renildo Calheiros
RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica instituída no Município de Olinda, a “**SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO**”, no período de 18 à 25 de setembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal promoverá durante a **SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO**, debates, eventos e audiências públicas pertinentes ao trânsito seguro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de dezembro de 2009.

Margelo de Santana Soares
MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Alexandre Maranhão
ALEXANDRE MARANHÃO
1º Vice-Presidente

Izrael Djalma do Nascimento
IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

Jonas Ribeiro
JONAS RIBEIRO
1º Secretário

Algério Antônio da Silva
ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

gb